

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 155/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.037506/2025-78

2. Introdução

De acordo com o inciso XI, do art. 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar, comumente abreviado pela sigla ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.1. Informações Complementares

2.1.1. Análise da aplicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 23 de dezembro de 2022

2.1.1.1. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conforme item 1.1, e que este valor é superior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da IN SGD/ME nº 94/2022 é obrigatória para esta contratação. Dessa forma, a equipe de planejamento reconhece a obrigatoriedade de observância das diretrizes e dos artefatos previstos na referida Instrução Normativa, em especial:

- a)** Estudo Técnico Preliminar (ETP): Elaborado em conformidade com a IN 94/2022;
- b)** Análise de Riscos: Documento formalizado e anexo aos autos;
- c)** Termo de Referência: Estruturado para contemplar os requisitos técnicos e de gestão de resultados, incluindo a Medição de Resultados e os Critérios de Aceitação.
- d)** Gestão Contratual: A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas em estrita observância aos papéis e responsabilidades definidos na IN 94/2022, com o Recebimento Definitivo a cargo do Gestor do Contrato.

2.1.1.2. O processo de contratação encontra-se em consonância com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027 e alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2030 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, vide subtópico 3.2 deste estudo.

2.1.1.3. Considerando que o objeto da presente contratação consiste em licenciamento de software e serviço de computação em nuvem, fornecido em modelo SaaS, certifica-se que a Portaria SGD MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, foi analisada e observada pela área técnica competente, no que couber à natureza e às características da solução pretendida.

2.1.1.4. Registra-se que o objeto se enquadra dentre os serviços arrolados na referida Portaria, tendo sido observado o modelo normatizado aplicável, não se verificando a necessidade de realização de adaptações nos documentos de planejamento da contratação para o fiel cumprimento da norma, tampouco a necessidade de submissão à aprovação da Secretaria de Governo Digital para contratação em formato distinto.

- 2.1.1.5. No que se refere especificamente à mensuração da contratação de software e de serviços de computação em nuvem, atesta-se que foram consideradas as recomendações técnicas previstas no item 19 do Anexo I da Portaria SGD MGI nº 5.950, de 2023, adotando-se modelo de mensuração compatível com o licenciamento por quantidade de usuários e prazo determinado, adequado, proporcional e suficiente às características do objeto contratado.
- 2.1.1.6. Considerando que o objeto da presente contratação consiste em licenciamento de software e serviço de computação em nuvem, fornecido em modelo SaaS, certifica-se que a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, foi analisada e observada pela área técnica competente, no que couber à natureza e às características do objeto.
- 2.1.1.7. Registra-se que o objeto se enquadra dentre os serviços arrolados na referida Portaria, tendo sido observado o modelo normatizado aplicável, compatível com a solução contratada, consistente em plataforma de software fornecida em modelo SaaS.
- 2.1.1.8. Dessa forma, atesta-se o atendimento integral às disposições aplicáveis da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023, no âmbito desta contratação.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no âmbito de suas políticas institucionais de gestão de pessoas, reconhece a importância da promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida de seus servidores como fatores essenciais para o desenvolvimento de um ambiente organizacional saudável, produtivo e sustentável.
- 3.2. Considerando que o sedentarismo, o estresse ocupacional e outros fatores relacionados ao estilo de vida podem impactar negativamente a saúde física e mental dos trabalhadores, torna-se relevante a adoção de ações institucionais voltadas à prevenção de doenças e à promoção de hábitos de vida saudáveis.
- 3.3. Nesse sentido, iniciativas que incentivem a prática regular de atividades físicas e o cuidado com a saúde contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, além de potencialmente reduzir afastamentos por motivos de saúde e melhorar o desempenho funcional. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar aos servidores da UFMS uma plataforma ou aplicativo digital voltado à promoção de atividades físicas, saúde e qualidade de vida, que possibilite o acesso a uma rede diversificada de academias, modalidades esportivas e atividades voltadas ao bem-estar, bem como a programas e conteúdos relacionados à promoção da saúde.
- 3.4. A adoção de uma solução tecnológica dessa natureza permitirá ampliar o alcance das ações institucionais de promoção da saúde, oferecendo maior flexibilidade e diversidade de opções de atividades aos servidores, além de facilitar a adesão voluntária e o engajamento nas iniciativas de qualidade de vida promovidas pela instituição.
- 3.5. Adicionalmente, a utilização de uma plataforma integrada possibilita maior eficiência na gestão administrativa do benefício, com potencial para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.
- 3.6. Dessa forma, a contratação de uma plataforma/aplicativo voltado à promoção de atividades físicas, saúde e qualidade de vida apresenta-se como medida alinhada às diretrizes institucionais de valorização do servidor e de promoção de um ambiente de trabalho saudável na UFMS.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep	Gislene Walter da Silva

5. Necessidades de Negócio

- 5.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada deverá atender às necessidades da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos servidores, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria de Qualidade de Vida (SEQV).

Nesse contexto, a solução deverá possibilitar:

- I** – disponibilizar aos servidores acesso a serviços voltados à prática de atividades físicas, promoção da saúde, bem-estar, saúde mental, nutrição e qualidade de vida, por meio de plataforma tecnológica especializada;
- II** – oferecer atividades presenciais e virtuais, permitindo aos beneficiários maior flexibilidade para utilização dos serviços, de acordo com suas necessidades e disponibilidade;
- III** – disponibilizar ampla rede de academias, estúdios e estabelecimentos similares credenciados;
- IV** – possuir cobertura nas localidades onde a UFMS mantém unidades acadêmicas e administrativas, ampliando o acesso dos servidores às ações institucionais de promoção da saúde;
- V** – disponibilizar conteúdos, programas e aplicativos relacionados à promoção da saúde, bem-estar, saúde mental, nutrição e qualidade de vida;
- VI** – permitir o gerenciamento dos beneficiários pela Administração e disponibilizar informações gerenciais para acompanhamento da utilização da solução;
- VII** – assegurar atendimento aos usuários por meio dos canais de suporte disponibilizados pela Contratada;
- VIII** – garantir a proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2. Considerando a natureza do objeto e o baixo grau de risco associado à execução contratual, entende-se não ser necessária a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. A exigência de garantia poderia acarretar custos adicionais à contratação, sem representar benefício proporcional à mitigação dos riscos envolvidos, razão pela qual sua dispensa mostra-se adequada e proporcional ao objeto.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. Considerando que a prestação dos serviços será realizada por meio de plataforma tecnológica disponibilizada em nuvem, a solução deverá atender aos seguintes requisitos tecnológicos:

- a)** ser disponibilizada por meio de plataforma em nuvem, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), acessível pela internet, sem necessidade de instalação da aplicação na infraestrutura tecnológica da UFMS;
- b)** disponibilizar acesso à solução por meio de interface web e aplicativo para dispositivos móveis, compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS;
- c)** permitir a gestão dos beneficiários pela contratante, contemplando funcionalidades de inclusão, exclusão, atualização e consulta de usuários autorizados;
- d)** disponibilizar ambiente de autenticação segura para acesso dos usuários à plataforma, utilizando protocolos de comunicação criptografados e mecanismos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação;
- e)** fornecer painéis, consultas e relatórios gerenciais que permitam à UFMS acompanhar a utilização da solução, observadas as restrições e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f)** assegurar disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e atualizações da solução sem custos adicionais para a contratante;
- g)** garantir que os dados tratados pela plataforma sejam protegidos por mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e demais medidas de segurança compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas de segurança da informação;
- h)** disponibilizar suporte técnico para atendimento de incidentes relacionados ao funcionamento da plataforma, em prazos compatíveis com a criticidade das ocorrências;

- i) possibilitar o acesso simultâneo dos usuários cadastrados, mantendo desempenho adequado durante a utilização da solução;
- j) disponibilizar a solução sem necessidade de aquisição, instalação ou manutenção, pela UFMS, de infraestrutura de servidores, banco de dados ou demais componentes tecnológicos necessários à sua operação, ficando tais responsabilidades a cargo da contratada;
- k) possibilitar a exportação ou disponibilização dos dados e relatórios gerenciais em formato eletrônico amplamente utilizado, quando solicitado pela contratante, observadas as restrições legais de proteção de dados.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Requisitos Legais

7.1.1. A contratação deverá estar em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas e às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente:

7.1.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

7.1.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

7.1.1.3. Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

7.1.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

7.1.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

7.1.1.6. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber;

7.1.1.7. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

7.1.1.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

7.1.1.9. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

7.2. Requisitos de Capacitação

7.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica para utilização da plataforma, tendo em vista que a solução possui interface intuitiva e documentação disponibilizada pela Contratada.

7.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

7.3.1. Considerando que a solução é disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), não faz parte do escopo da contratação a prestação de serviços de manutenção sob demanda ou desenvolvimento de novas funcionalidades específicas para a UFMS.

7.3.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pelas manutenções necessárias ao seu ambiente tecnológico.

7.3.3. Manutenção Corretiva

7.3.3.1. Quando realizada pela Contratada, as correções de falhas, erros ou indisponibilidades da plataforma deverão ser disponibilizadas à Contratante sem custos adicionais.

7.3.4. Manutenção Preventiva

7.3.4.1. Quando aplicável, as ações preventivas executadas pela Contratada para preservação da estabilidade, disponibilidade e segurança da plataforma deverão ocorrer sem ônus adicional para a Contratante.

7.3.5. Manutenção Evolutiva

7.3.5.1. As melhorias, aperfeiçoamentos e novas funcionalidades disponibilizadas pela Contratada como parte da evolução natural da plataforma deverão ser disponibilizadas à Contratante, quando compatíveis com o plano contratado, sem cobrança adicional.

7.3.6. Manutenção Adaptativa

7.3.6.1. As adequações promovidas pela Contratada para manter a compatibilidade da plataforma com navegadores, dispositivos móveis, sistemas operacionais ou demais tecnologias suportadas deverão ser disponibilizadas durante a vigência contratual, sem custos adicionais.

7.4. Requisitos Temporais

7.4.1. Os acessos à plataforma deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

7.4.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Atendimento ao Administrador do Contrato (Portal RH, colaboradores, contratos, faturamento e dúvidas administrativas.	Durante o horário de atendimento da Central de Ajuda (dias úteis, das 9h às 18h).	Conforme complexidade da demanda e SLA da Contratada.
Atendimento ao Usuário (cadastro, acesso, planos, check-in, pagamentos, cancelamentos e suporte ao aplicativo.	Durante o horário de atendimento da Central de Ajuda (segunda a sexta, das 6h às 22h; sábados e domingos, das 8h às 21h).	Conforme complexidade da demanda e SLA da Contratada.

7.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

7.5.1. A solução deverá observar integralmente a LGPD e demais normas relacionadas à proteção de dados pessoais.

7.5.2. A plataforma deverá utilizar comunicação criptografada (HTTPS/TLS) e mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso.

7.5.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

7.5.4. A plataforma deverá manter registros e mecanismos de rastreabilidade compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

7.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

7.6.1. A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma em nuvem, no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, utilizada para operacionalizar os serviços de promoção da saúde e bem-estar, sem necessidade de instalação na infraestrutura tecnológica da UFMS.

7.6.1.1. Acesso via navegador

A plataforma deverá ser acessível por navegadores modernos, dispensando instalação local.

7.6.1.2. Aplicativo móvel

A solução deverá disponibilizar aplicativo compatível com Android e iOS.

7.6.1.3. Ambiente seguro

Toda comunicação deverá ocorrer mediante protocolo seguro (HTTPS/TLS).

7.6.1.4. Compatibilidade

A solução deverá permitir acesso por computadores, notebooks, tablets e smartphones.

7.6.1.5. Independência da infraestrutura da UFMS

Toda hospedagem, processamento, armazenamento, atualização e manutenção serão de responsabilidade da Contratada.

7.6.1.6. Disponibilidade

A plataforma deverá manter níveis adequados de disponibilidade e desempenho durante a vigência contratual.

7.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

7.7.1. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção de dados aplicável.

7.7.2. A plataforma deverá buscar atender aos princípios de acessibilidade digital, sempre que tecnicamente possível.

7.7.3. A prestação dos serviços deverá observar princípios de ética, transparência, integridade e respeito aos direitos humanos.

7.7.4. Considerando tratar-se de solução disponibilizada integralmente em nuvem, não há impactos ambientais decorrentes de instalação de infraestrutura física na UFMS.

7.8. Requisitos de Projeto e Implementação

7.8.1. A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma mediante cadastramento dos servidores indicados pela Contratante, fornecendo ambiente administrativo para gestão do benefício, inclusão e exclusão de usuários, emissão de relatórios e acompanhamento da utilização da solução.

7.9. Requisitos de Implantação

7.9.1. A implantação consistirá na disponibilização dos acessos aos beneficiários indicados pela UFMS, não sendo necessária instalação local de software ou infraestrutura tecnológica.

7.10. Requisitos de Garantia

7.10.1. A garantia da solução será aquela decorrente da legislação aplicável e da disponibilidade da plataforma durante a vigência contratual.

7.11. Requisitos de Experiência Profissional

7.11.1. Não serão exigidos requisitos específicos de experiência profissional para utilização da solução.

7.12. Requisitos de Formação da Equipe

7.12.1. Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe da Contratante.

7.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

7.13.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

7.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

7.13.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

7.14. Vistoria

7.14.1. Não se aplica.

7.15. Sustentabilidade

7.15.1. A solução deverá contribuir para a redução do consumo de recursos computacionais da UFMS, por operar integralmente em ambiente de computação em nuvem.

7.15.2. Sempre que possível, deverá observar princípios de eficiência energética, acessibilidade digital e sustentabilidade previstos no Plano de Logística Sustentável da UFMS.

7.15.3. A solução deverá contribuir para a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, alinhando-se aos objetivos institucionais de sustentabilidade social.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Item	Catser	Descrição Catser	Descrição Complementar	Unidade	Qtd.
1	26077	Software como Servico - Saas	Serviço de plataforma digital para bem-estar acessível	Mensal	12

8.1. A estimativa da demanda considera o atendimento aos servidores ativos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), distribuídos entre a Cidade Universitária e os câmpus do interior, observando o quantitativo registrado pela Administração para fins de planejamento da contratação. A disponibilização da plataforma ocorrerá em modelo corporativo, permitindo o gerenciamento dos beneficiários pela Contratante durante toda a vigência contratual.

8.2. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contemplando a disponibilização contínua da plataforma em ambiente de computação em nuvem (Software como Serviço – SaaS), incluindo acesso às funcionalidades contratadas, manutenção da solução, atualizações, suporte e demais serviços associados.

8.3. A quantidade de beneficiários poderá variar durante a execução contratual, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, cabendo à Contratada manter a disponibilidade da solução conforme as condições pactuadas.

9. Levantamento de soluções

9.1. Com o objetivo de identificar soluções capazes de atender às necessidades da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), foi realizado levantamento das principais plataformas de bem-estar corporativo disponibilizadas no mercado nacional, considerando soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ofertadas no modelo **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**.

Foram identificadas as seguintes soluções:

9.2. Solução 1 – Wellhub

9.2.1. A Wellhub é uma plataforma tecnológica em nuvem destinada à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS).

9.2.2. A solução permite acesso, por meio de navegador web e aplicativos para dispositivos móveis, a uma plataforma integrada que reúne academias, estúdios, atividades físicas presenciais e virtuais, aplicativos especializados, conteúdos relacionados à saúde, bem-estar, nutrição e saúde mental, além de funcionalidades para gerenciamento dos beneficiários e acompanhamento da utilização da solução.

9.2.3. A plataforma é destinada ao atendimento de organizações públicas e privadas, disponibilizando ambiente centralizado para administração dos usuários e utilização dos serviços oferecidos.

9.3. Solução 2 – TotalPass

9.3.1. A TotalPass é uma plataforma tecnológica em nuvem, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão de benefícios corporativos relacionados à prática de atividades físicas e promoção da saúde.

9.3.2. A solução disponibiliza acesso, por meio de navegador web e aplicativos para dispositivos móveis, a academias, estúdios, atividades físicas, conteúdos relacionados ao bem-estar e funcionalidades para administração dos beneficiários pelas organizações contratantes.

9.3.3. Assim como a Wellhub, a plataforma concentra em ambiente único a gestão dos usuários e o acesso aos serviços disponibilizados por sua rede credenciada.

9.4. Considerações

9.4.1. As soluções identificadas apresentam características tecnológicas semelhantes, sendo disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem (SaaS) e voltadas à promoção da saúde e bem-estar corporativo.

9.4.2. A análise comparativa das soluções identificadas, considerando os requisitos de negócio, requisitos tecnológicos e aderência às necessidades da UFMS, é apresentada no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Com base nas necessidades de negócio e nos requisitos tecnológicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise comparativa entre as soluções identificadas no levantamento de mercado.

Foram considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

- disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem (Software como Serviço – SaaS);
- acesso por meio de navegador web e aplicativos para dispositivos móveis;
- disponibilidade de funcionalidades para gestão dos beneficiários;
- oferta de atividades presenciais e virtuais;
- disponibilidade de conteúdos relacionados à saúde, bem-estar, nutrição e saúde mental;
- atendimento às necessidades da UFMS quanto ao quantitativo de beneficiários;
- cobertura geográfica nas localidades onde a UFMS possui unidades;
- disponibilização de relatórios gerenciais;
- conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A análise comparativa encontra-se sintetizada na tabela a seguir.

Critério	Solução 1	Solução 2
Plataforma em nuvem (SaaS)	Atende	Atende
Acesso via navegador web e aplicativos para dispositivos móveis	Atende	Atende
Gestão de beneficiários	Atende	Atende
Atividades presenciais	Atende	Atende
Atividades virtuais	Atende	Atende
Atendimento às necessidades da UFMS quanto ao quantitativo de beneficiários	Atende	Não atende
Cobertura em todas as localidades da UFMS	Atende	Não atende
Relatórios gerenciais	Atende	Atende
Conformidade com LGPD	Atende	Atende
Resultado da avaliação	Atende integralmente	Não atende integralmente

10.2. Solução 1 – Gympass/Wellhub

10.2.1. Da análise realizada é uma plataforma consolidada de bem-estar corporativo, com mais de 10 anos de atuação no mercado, incluindo operações na Europa e nos Estados Unidos. A plataforma conecta usuários a academias, profissionais e serviços, sem criar vínculo empregatício, oferecendo liberdade e mobilidade para escolha de atividades. Entre os recursos disponibilizados, estão aulas presenciais, online e ao vivo, bem como programas de fortalecimento e alongamento muscular.

10.2.3. A atuação em todas as localidades da UFMS, aliada à flexibilidade dos planos e à diversidade de serviços oferecidos, foram os critérios objetivos que fundamentaram a escolha da Gympass/Wellhub como fornecedora da plataforma.

10.3. Solução 2 – Totalpass

10.3.1. A Totalpass foi avaliada como alternativa concorrente; entretanto, verificou-se que a plataforma não atende ao quantitativo de servidores da UFMS, nem oferece cobertura suficiente em todas as localidades onde a instituição possui unidades. Dessa forma, a solução não atende integralmente às necessidades institucionais e não poderia garantir acesso equitativo a todos os servidores.

10.4. Da análise realizada, verificou-se que ambas as soluções atendem aos requisitos tecnológicos mínimos para disponibilização da plataforma.

10.5. Todavia, quanto aos requisitos de negócio definidos neste ETP, especialmente aqueles relacionados à abrangência geográfica e à disponibilidade de estabelecimentos credenciados nas localidades onde a UFMS possui unidades, verificou-se que apenas a solução Wellhub atende integralmente às necessidades institucionais.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Durante o levantamento de soluções foi identificada a plataforma TotalPass, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem para promoção da saúde e bem-estar corporativo.

11.2. Apesar de atender à maior parte dos requisitos tecnológicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que sua rede de estabelecimentos credenciados não contempla integralmente as localidades onde a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul possui unidades acadêmicas e administrativas.

11.3. Essa limitação compromete o atendimento uniforme dos servidores da instituição e inviabiliza o alcance dos objetivos definidos para a contratação, especialmente quanto à ampliação do acesso às ações institucionais de promoção da saúde em todas as regiões de atuação da Universidade.

11.4. Assim, conclui-se que a solução TotalPass não atende integralmente às necessidades institucionais da UFMS, razão pela qual foi considerada tecnicamente inviável para atendimento da demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Considerando a solução selecionada, procedeu-se à análise do Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO), compreendendo todos os custos previstos durante a vigência contratual.

12.2. Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), os custos relacionados à infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma são de responsabilidade da Contratada, não gerando despesas adicionais para a UFMS.

12.3. Também não são previstos custos relacionados à aquisição de equipamentos, instalação de servidores, banco de dados, licenciamento adicional de software, desenvolvimento de funcionalidades específicas, customizações, atualização tecnológica ou contratação de equipe técnica especializada para operação da solução.

12.4. Dessa forma, o custo total da contratação corresponde ao valor da assinatura da solução durante o período de vigência contratual, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Quantidade	Valor Mensal	Vigência	Valor Total
Plataforma Wellhub (SaaS)	1	R\$ 30.000,00	12 meses	R\$ 360.000,00

12.5. Assim, o Custo Total de Propriedade (TCO) estimado para a solução corresponde a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** durante o período de 12 (doze) meses.

12.5.1. Não há custos de transição, migração, aquisição de ativos de TIC ou treinamento especializado decorrentes da adoção da solução.

12.6. Conclui-se que o modelo SaaS proporciona previsibilidade orçamentária, uma vez que todos os custos necessários à disponibilização da solução encontram-se incorporados ao valor da assinatura contratada, inexistindo custos adicionais relevantes para infraestrutura tecnológica, manutenção da plataforma, atualizações de software ou suporte técnico relacionado ao funcionamento da solução.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na disponibilização da plataforma **Wellhub**, comercializada pela empresa **GPBR Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **15.664.649/0001-84**, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, no modelo **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, destinada à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

13.2. A plataforma Wellhub deverá permitir aos beneficiários acesso, por meio de navegador web e aplicativos para dispositivos móveis, a serviços relacionados à prática de atividades físicas, saúde mental, nutrição, qualidade de vida e bem-estar, reunindo em ambiente único funcionalidades de gestão e utilização dos benefícios disponibilizados pela Contratada.

A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

- acesso a rede credenciada de academias, estúdios e estabelecimentos similares;
- acesso a atividades físicas presenciais e virtuais;
- acesso a aplicativos e conteúdos relacionados à saúde, bem-estar, nutrição e saúde mental;
- plataforma para gerenciamento dos beneficiários pela UFMS;
- ambiente para utilização da solução pelos beneficiários;
- relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento da utilização da plataforma.

13.3. A solução será disponibilizada integralmente em ambiente de computação em nuvem, sendo de responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura tecnológica necessária ao seu funcionamento, incluindo hospedagem, processamento, armazenamento, atualizações da plataforma, manutenção, suporte e disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual.

13.4. Não fazem parte do escopo da contratação o desenvolvimento de software sob demanda, customizações específicas para a UFMS ou a implantação de infraestrutura tecnológica local.

13.5. A solução deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados durante toda a execução contratual.

13.6. A contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que a disponibilização ininterrupta da plataforma é indispensável para garantir a continuidade das ações institucionais de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos servidores da UFMS.

13.7. A plataforma Wellhub é comercializada exclusivamente pela empresa **GPBR Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **15.664.649/0001-84**, conforme **Certidão de Exclusividade nº 260122/44.968**, emitida pela **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**, constante dos autos do processo.

13.8. A contratação da plataforma Wellhub encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, bem como aos objetivos estratégicos de gestão de pessoas da UFMS, contribuindo para ampliar o acesso dos servidores às ações permanentes de bem-estar por meio de solução tecnológica especializada.

13.9. A contratação da solução também contribui para o fortalecimento das políticas institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS voltados à valorização das pessoas e ao desenvolvimento de um ambiente organizacional saudável. A disponibilização contínua da plataforma poderá contribuir para ampliação da participação dos servidores em ações de bem-estar, redução do absenteísmo relacionado à saúde, melhoria do clima organizacional e fortalecimento das ações permanentes de gestão de pessoas, sem necessidade de implantação de infraestrutura tecnológica própria.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 360.000,00

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações obtidas durante a fase de planejamento da contratação, considerando a proposta comercial apresentada pela empresa fornecedora da solução, bem como pesquisas realizadas em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14.2. O valor estimado para a contratação da plataforma tecnológica Wellhub, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

14.3. A estimativa considera todos os custos necessários à execução contratual, inexistindo previsão de custos indiretos relevantes para infraestrutura, suporte técnico especializado, licenciamento complementar ou aquisição de ativos de TIC.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A escolha da solução Wellhub fundamenta-se no levantamento de soluções realizado e na análise comparativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades de negócio e os requisitos tecnológicos estabelecidos para a contratação.

15.2. Foram avaliadas as principais plataformas de bem-estar corporativo disponíveis no mercado, com foco em soluções disponibilizadas por meio de plataforma tecnológica em nuvem (Software como Serviço – SaaS), destinadas à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos colaboradores.

15.3. Da análise realizada, verificou-se que a solução Wellhub atende integralmente aos requisitos definidos pela UFMS, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem (SaaS);
- acesso por navegador web e aplicativos para dispositivos móveis;
- oferta de atividades presenciais e virtuais;
- disponibilização de aplicativos e conteúdos relacionados à saúde, nutrição, bem-estar e saúde mental;
- funcionalidades para gerenciamento dos beneficiários e emissão de relatórios gerenciais;
- atendimento aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- cobertura das localidades onde a UFMS possui unidades acadêmicas e administrativas.

15.4. A comparação com as demais soluções identificadas demonstrou que, embora existam plataformas com funcionalidades semelhantes, verificou-se que estas não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos pela UFMS, especialmente no que se refere à cobertura das localidades onde a Universidade possui unidades administrativas e acadêmicas.

15.5. Dessa forma, a solução Wellhub mostrou-se tecnicamente a mais adequada para atendimento da demanda institucional, por reunir os requisitos tecnológicos necessários, ampla cobertura geográfica, funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração e capacidade de disponibilizar os serviços de forma contínua durante toda a vigência contratual.

15.6. A escolha da solução também está alinhada às diretrizes institucionais de promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, permitindo ampliar o acesso às ações de bem-estar por meio de plataforma tecnológica especializada, sem necessidade de implantação de infraestrutura própria pela UFMS.

15.7. Além disso, a plataforma já é utilizada por diversas instituições de renome, como Sebrae, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, Instituto Federal de São Paulo (IFSP), Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e Instituto Federal de Rondônia (IFRO), entre outras. Cabe destacar que o IFRO contratou recentemente a Gympass/Wellhub via inexigibilidade de licitação, oferecendo a plataforma a seus servidores.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A escolha da solução Wellhub mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando os resultados do levantamento de soluções, da análise comparativa e do custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) realizados neste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Embora existam outras plataformas de bem-estar corporativo disponíveis no mercado, verificou-se que apenas a solução Wellhub atende integralmente às necessidades institucionais da UFMS, especialmente quanto à abrangência geográfica, disponibilidade de estabelecimentos credenciados nas localidades onde a Universidade possui unidades e atendimento aos requisitos de negócio e tecnológicos estabelecidos para a contratação.

16.3. O modelo de disponibilização da solução em ambiente de computação em nuvem (Software como Serviço – SaaS) elimina a necessidade de investimentos adicionais pela UFMS em infraestrutura tecnológica, aquisição de equipamentos, licenciamento complementar de software, contratação de serviços de instalação, manutenção da plataforma ou desenvolvimento de funcionalidades específicas, concentrando todos os custos da solução no valor da assinatura contratada.

16.4. Conforme demonstrado na análise do Custo Total de Propriedade (TCO), o custo estimado da contratação corresponde a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, compreendendo todos os serviços necessários ao funcionamento da plataforma durante a vigência contratual.

16.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução Wellhub apresenta vantajosidade econômica para a Administração, por reunir atendimento integral às necessidades institucionais, ampla cobertura geográfica, disponibilização de plataforma tecnológica especializada e previsibilidade dos custos da contratação, sem geração de despesas adicionais relevantes para a UFMS durante a execução contratual.

16.6. Ressalta-se que, em razão da inviabilidade de competição demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, a vantajosidade econômica da contratação não decorre da comparação de preços entre fornecedores equivalentes, mas da escolha da única solução que atende integralmente aos requisitos institucionais estabelecidos pela UFMS.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 A promoção da atividade física corporativa no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em articulação com a Secretaria de Qualidade de Vida, contribui significativamente para a saúde física e mental e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores. A prática regular de exercícios auxilia na melhora da capacidade cognitiva, reduz os níveis de ansiedade e estresse, proporciona mais energia e promove o aumento da autoestima, fatores que resultam em mudanças positivas no desempenho profissional.

17.2 As instituições que investem na qualidade de vida de seus servidores demonstram melhorias em diversos aspectos organizacionais. Na UFMS, ações desenvolvidas pela Secretaria de Qualidade de Vida voltadas à promoção da saúde podem contribuir para a redução de ausências ao trabalho por questões médicas, além de favorecer o engajamento das equipes, melhorar a interação entre colegas e ampliar o foco na realização das atividades. Dessa forma, a implementação de programas de promoção da saúde para os servidores constitui um investimento que gera retornos positivos para a instituição.

17.3 Entre os benefícios oriundos da prática regular de exercícios físicos, especialmente no contexto das ações promovidas pela UFMS por meio da Secretaria de Qualidade de Vida, destacam-se:

- melhoria do condicionamento físico geral (força, resistência, flexibilidade e capacidade cardiorrespiratória);
- prevenção e auxílio no tratamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão, osteoporose, diabetes, obesidade e problemas cardiovasculares;
- aumento da autoestima e da autoconfiança, decorrente da liberação de hormônios relacionados ao bem-estar, como a endorfina;
- liberação de adrenalina, que contribui para maior agilidade e produtividade, impactando positivamente na performance dos servidores;
- melhora da postura e redução da ocorrência de lesões relacionadas ao esforço repetitivo;
- aprimoramento da concentração, da motivação e do engajamento no ambiente de trabalho;
- melhora da qualidade do sono;
- redução dos níveis de estresse;
- diminuição do absenteísmo relacionados a problemas de saúde;
- prevenção da predisposição à depressão e a outras condições psicológicas.

17.4 Espera-se, ainda, como resultado das ações desenvolvidas pela UFMS, com apoio da Secretaria de Qualidade de Vida, que os servidores estejam mais conscientes e acompanhados em relação ao autocuidado e à adoção de hábitos saudáveis sustentáveis. A longo prazo, espera-se também a promoção de mais saúde, qualidade de vida e bem-estar, resultando em maior disposição e energia para as atividades laborais e, conseqüentemente, em uma força de trabalho mais participativa, produtiva e saudável.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. A UFMS, por meio da Secretaria de Qualidade de Vida, deverá divulgar amplamente entre os servidores as informações referentes ao contrato firmado, bem como oferecer apoio à empresa responsável para a configuração e implementação do serviço. Além disso, caberá à instituição incentivar e ampliar o engajamento dos servidores nas ações propostas.

18.2. Para viabilizar a operacionalização do serviço, será necessário o fornecimento à empresa de um identificador único para cada servidor, utilizando-se, para esse fim, o número de matrícula SIAPE e e-mail institucional, garantindo a correta identificação e gestão dos participantes no sistema.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. A partir dos estudos realizados pelos membros, declaramos viável a presente contratação, recomendamos a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 649 - GAB/PROADI/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

PANMELLA CANDIDO OGUIDO

Integrante Administrativo e Presidente



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 10:07:52.

Despacho: PORTARIA Nº 649 - GAB/PROADI/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

GISLENE WALTER DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 12:20:30.

Despacho: PORTARIA Nº 649 - GAB/PROADI/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

LIA YURI KIMURA IBRAHIM CABRAL

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:53:12.

Despacho: PORTARIA Nº 649 - GAB/PROADI/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2026.

KEVIN SEIJI MAEDA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 10:09:34.

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 12:03:35.